



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 32/2019

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO IFRS

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, e de acordo com a Lei 8.112/1990, o Decreto 5707/2006, o Programa de Capacitação – Resolução CONSUP 114/2014 e a Resolução CONSUP nº 80/2016, torna público a abertura de inscrições para o **Edital nº 32/2019** – Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa regulamentar o Processo Classificatório de Afastamento para Qualificação de servidores TAE pelo período de:

- I – Até seis meses para estágio;
- II – Até doze meses para especialização;

- III – Até vinte e quatro meses para mestrado;
- IV – Até quarenta e oito meses para doutorado;
- V – Até doze meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1 A participação do candidato no processo classificatório para afastamento de servidores TAE regido pelo presente edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I – Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

II – Cumprimento das exigências estabelecidas nas Resoluções CONSUP que tratam do tema;

III – Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o processo classificatório de afastamento para qualificação de servidores TAE, regulado pelo presente edital, destina-se um total de X vagas imediatas, mais as vagas que poderão surgir dentro do prazo de vigência deste edital.

3.2 Caso abram mais vagas ao longo do período de vigência deste edital devido ao retorno de servidores(as) TAE em afastamento, estas serão preenchidas pelos demais classificados, seguindo os critérios de classificação estabelecidos. No caso de não haver classificados para o preenchimento, as vagas serão oferecidas em novo Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O servidor interessado no afastamento para qualificação deverá protocolar sua inscrição no período de 19/08/2019 à 06/09/2019, junto à CGP do Campus ou equivalente, em horário de expediente.

4.2 O servidor que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação deverá concorrer em edital específico de sua unidade de lotação.

4.3 A documentação necessária para a inscrição no presente edital, cuja responsabilidade de providenciar e requerer é do candidato, será, **para todos os casos**:

I – Formulário de Solicitação de Afastamento para Qualificação (Técnico-Administrativo em Educação), disponível no anexo I deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

II – Parecer relacionando as atividades desenvolvidas pelo servidor TAE expedido pela Equipe de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, contendo obrigatoriamente a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor TAE, a nova organização de trabalho com sua saída, bem como o consentimento ou negativa do afastamento por parte da equipe;

III - Termo de Responsabilidade, anexo III, devidamente preenchido e assinado.

4.4 No caso de **estágio**, além dos documentos do item 4.3: I –

Comprovante de matrícula em estágio; e

II – Ementa ou equivalente do comprovante curricular estágio.

4.5 No caso de **especialização latu sensu**, além dos documentos previstos no item 4.3:

I – Matriz curricular do curso de especialização.

4.6 No caso de **mestrado ou doutorado ou pós-doutorado**, além dos documentos previstos no item 4.3:

I – Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto do trabalho a ser desenvolvido no programa de pós-graduação.

4.7 O afastamento para ações de qualificação no exterior estará condicionado ao aceite da instituição estrangeira, devidamente formalizado em documento específico para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.8 A partir da data de protocolo da inscrição, a CGP do Campus ou equivalente tem até 20 (vinte) dias para anexar documentos e enviar o processo para a CAGPPI. Os documentos a serem anexados pela CGP do Campus ou equivalente são os que seguem, nessa ordem:

I – Parecer sobre a carreira funcional do servidor contendo:

- a. Cargo e descrição do cargo;
- b. Setor de lotação e ambiente organizacional ao qual o servidor faz parte;
- c. Tempo de serviço no IFRS e, nos casos necessários, portaria de estabilidade;
- d. Declaração de escolaridade, data de obtenção do último título de educação formal;
- e. Eventual pedido de licença para tratar de assuntos particulares;
- f. Data de nascimento.

II – Certidão negativa de afastamento ou data e período do último afastamento para qualificação no IFRS.

4.9 Apenas pedidos de afastamento que visem programas de pós-graduação e pós-doutorado deverão ser apreciados pela CAGPPI, que emitirá parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após o encaminhamento da CGP do Campus ou equivalente, a fim de avaliar a relação do curso com as atividades do servidor e o interesse institucional. Os demais são enviados diretamente para a representação local da CIS.

4.10 A representação local da CIS tem um prazo de até 10 (dez) dias para emitir parecer sobre os pedidos de afastamento, posicionando-se sobre o mérito, bem como realizar a classificação dos candidatos e publicar a listagem preliminar.

4.11 Da publicação da listagem preliminar cabe recurso à representação local da CIS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.12 Após análise de eventuais recursos contra a listagem preliminar, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, a representação local da CIS deve enviar a listagem final ao CONCAMP ou equivalente para homologação dos resultados.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os(as) servidores(as) TAE cujas solicitações de afastamento forem deferidas pela representação local da CIS serão classificados conforme os critérios constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
Servidor nunca contemplado com afastamento		50
Servidor com menor titulação (o servidor pontuará mais quanto menor for o nível da ação de qualificação)	Estágio Curricular	50
	Especialização	40
	Mestrado	30
	Doutorado	20
	Pós-doutorado	10
Servidor com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS (no caso de número fracionário, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior)		0,1 ponto por mês

5.2 Todos os servidores TAE cujas solicitações de afastamento forem deferidas serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.3 Em caso de empate na pontuação, será utilizado como critério de desempate o servidor com maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6. DO AFASTAMENTO

6.1 Os servidores cuja classificação for homologada pelo Conselho de Campus serão notificados pela CGP do Campus ou equivalente em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução de homologação. Cada servidor notificado tem um prazo de até 3 (três) dias úteis para formalizar o aceite. O servidor deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da formalização do aceite da vaga, para fins de encaminhamento do afastamento, os seguintes documentos à CGP do Campus ou equivalente:

I – Atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino comprovando que o servidor é aluno regular ou está aprovado em processo seletivo do programa de pós-graduação ou carta de aceite no programa de pós-graduação ou pós-doutorado;

II – Documento emitido pela instituição de ensino, contendo a data de início e período regular de duração do curso ou estágio curricular.

6.2 No caso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, o documento citado no inciso II deverá ser emitido pela Secretaria/Coordenação do programa de pós-graduação.

6.3 O candidato que apresentar a documentação exigida para o afastamento será considerado apto para o preenchimento da vaga, devendo permanecer no exercício de suas funções até emissão da portaria de afastamento.

6.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 6.1 será considerado inapto apenas para o preenchimento da vaga específica a qual foi notificado e terá sua posição mantida na listagem de classificados homologada pelo conselho de Campus, tendo prioridade, de acordo com sua classificação, nos próximos chamamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.5 O candidato deve preencher todos os requisitos constantes no Art. 96-A da Lei 8112/1990, bem como os requisitos deste edital até a data da notificação prevista no item 6.1.

6.6 No caso de um candidato notificado não cumprir todas as exigências previstas para o afastamento, a CGP do Campus ou equivalente deverá notificar o próximo candidato num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NO ANDAMENTO DO PROCESSO DE AFASTAMENTO

7.1 As competências dos Órgãos envolvidos no andamento do processo de afastamento para capacitação dos servidores TAE do Campus estão definidas em Resolução do CONSUP.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Período de Inscrições	19/08/2019 à 06/09/2019	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente
Período para juntada de documentos comprobatórios de situação funcional	Até 13 de setembro de 2019	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente
Prazo para CAGPPI emitir parecer avaliativo do plano ou projeto de trabalho (somente em caso de mestrado, doutorado e pós-doutorado)	Até 23 de setembro de 2019	CAGPPI
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 25 de setembro de 2019	Representação local da CIS
Interposição de Recursos ao resultado preliminar	Em até 2 (dois) dias úteis Após a divulgação do resultado preliminar.	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente/Representação local da CIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Análise de recursos ao resultado preliminar e envio ao CONCAMP	Em até 2 (dois) dias úteis após a data de interposição de recursos	Representação local da CIS
Homologação do resultado final	De acordo com o calendário do Concamp	CONCAMP
Publicação do resultado final	Até 3 (três) dias úteis depois da Reunião do Concamp	CONCAMP
Interposição de Recursos ao resultado final	De acordo com o calendário do Concamp	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente
Análise de recursos ao resultado final	De acordo com o regimento Interno do Concamp	Concamp
Notificação dos classificados	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução de homologação	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente
Aceite da formalização da vaga	Até 3 (três) dias úteis	Servidor(a)
Entrega dos documentos para afastamento	Até 15 (quinze) dias úteis após a notificação por parte da CGP do Campus ou equivalente	Servidor(a)
Prazo para novo chamamento em caso de novas vagas ou de não aceite de servidor classificado	Até 5 (cinco) dias úteis após a criação da vaga ou a negativa de aceite do(a) servidor(a) classificado(a)	CGP do <i>Campus</i> ou equivalente

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de qualquer documentação exigida acarretará na eliminação do inscrito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

9.2 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelo candidato acarretará nas sanções legais pertinentes.

9.3 O servidor tem direito a recurso contra a homologação dos resultados em primeira instância à representação Local da CIS, em segunda instância ao CONCAMP e em última instância ao CONSUP.

9.4 O prazo para impetrar recurso contra homologação dos resultados é de 2 (dois) dias úteis e a representação Local da CIS tem igual prazo para avaliar o mérito do recurso.

9.5 O prazo de validade deste edital encerra-se em um ano após a homologação no CONCAMP ou na ausência de candidatos classificados.

9.6 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela CGP do Campus ou equivalente, assessorada pela Representação Local da CIS.

Caxias do Sul, 16 de agosto de 2019.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

PORTARIA 313/2016

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.